



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 24 de outubro de 2024

À Empresa  
**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 07.432.517/0001-07  
Representante legal: Vittorio Danesi

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de locação de equipamentos para escritórios (impressoras e multifuncionais laser/led monocromáticas e coloridas e impressora de grande formato) novos não reconicionados e em linha de produção, incluindo fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de insumos originais exceto papel, para uso do município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 057/2023 e o Pregão Eletrônico nº 036/2023. Tais procedimentos originaram o Contrato de Prestação de Serviços nº **069/2023**, firmada entre este Município e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, em 02 de junho de 2021, com vigência de 48 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI nº 186/2024/SEPLAG datado de 11 de outubro de 2024, bem como CI nº 069/2024/DTC de 11 de outubro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente pelo descumprimento do item 3.35 do contrato supra mencionado, visto a inobservância ao prazo de entrega dos equipamentos constantes nas ordens de fornecimento abaixo, com prazo de 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega, a fim de atender às demandas de diversos setores da Prefeitura.

- **4678** encaminhada em 15/07/2024;
- **5086, 5088 e 5406** encaminhadas em 01/08/2024,

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **14483/2024** em desfavor da **Simpless Comercio, Locação e Serviços Ltda**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª do Contrato 069/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
CLAUDIA FONSECA SILVA  
Data: 24/10/2024 16:26:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores